



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/MEC/FNDE

EDITAL Nº 70/MEC/SETEC/IFC/PRONATEC/FNDE 2014.

IF Catarinense – Campus Araquari

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO PARA PROFESSORES BOLSISTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 12.513/2011 Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, torna público a abertura de inscrições ao processo seletivo simplificado através da análise de currículo vitae para contratação de professores bolsistas no desempenho de atividades referente ao PRONATEC 2014 – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/MEC/FNDE por tempo determinado.

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nos cursos PRONATEC deve basear-se nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento de cada curso, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos em virtude de suas responsabilidades.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Chamada Externa destina-se a selecionar bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFC – Campus Araquari e Barra Sul.

1.2 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14º e 15º da Resolução no 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:

I – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1º do art. 6º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE.

As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor.

II- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente do IFC - Campus Araquari, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da equipe diretiva do campus a qual o servidor for vinculado.

Em todos os casos a Concessão de Bolsa terá validade até o dia 19 de dezembro de 2014 mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e obedecendo a Lei nº 101 de 04/05/2000 de Responsabilidade Fiscal.

VI - Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste edital, não havendo pagamentos extraordinário, tais como: deslocamentos ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do IFC - Campus Araquari.

**2. LOCALIDADE, CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA
REQUISITOS PARA AS VAGAS**

Obs.: A inscrição será realizada para ministrar aulas nos municípios de Araquari e Barra do Sul.

Vagas	Área	Curso/	Formação	Experiência
-------	------	--------	----------	-------------

4	Espanhol	Espanhol Básico e Intermediário	Graduação em Espanhol, Letras com Habilitação em Espanhol ou áreas afins	Em cursos de Espanhol e fluência oral na língua Espanhola.
---	----------	---------------------------------	--	--

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 A todos os candidatos cabem:

- a) Apresentar documentação mensal (Relatório de Atividades e Folha Ponto) relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- b) O contratado deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- c) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFC – Campus Araquari desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

3.1 Ao Professor Bolsista cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. DO ENCARGO

4.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12. 513 de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

4.2. Os valores das bolsas que trata o subitem 4.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanais dedicados ao PRONATEC e respectivo valores:

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Professor	12 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora

4.3 Os valores das bolsas que trata do subitem 4.2 poderão sofrer descontos (IRRF, INSS, ISS, entre outros) conforme legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão aceitas somente inscrições de candidatos na categoria "externos".

5.2 O prazo para as inscrições será de **25 de junho de 2014 até 29 de junho de 2014**, não sendo admitida a inscrição fora do prazo.

5.2.1 Não havendo o preenchimento das vagas abertas neste edital no prazo estabelecido, o mesmo será **prorrogado** para o período de **30 de julho de 2014 até 02 de julho de 2014**.

5.2. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao programa por meio de documento específico que evidencie o histórico de sua atuação, para fins da análise dos órgãos de controle.

5.3. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.4. O desempenho das atividades docentes ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, das 19:00h às 22:00h.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente máximo da Instituição em conjunto com a Coordenação do Pronatec – Campus Araquari.

5.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.7 A inscrição será realizada somente por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 5.8 para o e-mail correspondente no item 5.9 deste edital. A entrega de

documentos ou formulários impressos serão necessários somente quando solicitados, para fins de arquivo e auditoria.

5.8 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em **01 (um) único arquivo** com extensão **.pdf**, para o e-mail listado no item 5.9 deste edital:

- a) Requerimento de inscrição (anexo 1);
- b) Cópia da identidade (RG); Cópia do CPF; Cópia do PIS/PASEP;
- c) Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Cópia do cartão bancário contendo numero do banco, nome no banco, número da agência e conta corrente;
- e) Caso servidor Público no regime estatutário, cópia do comprovante (Municipal, Estadual ou Federal);
- f) Cópia resumida do currículo documentado contendo 2 páginas;
- g) Cópia do documento que comprove habilitação na área;
- h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios para a análise documental;

5.9 Tabelas de e-mails para envio dos documentos conforme item 5.8:

Localidade	e-mail
IFC - Campus Araquari	pronatec.arauvari@ifc-arauvari.edu.br

5.10 É vedada a inscrição condicional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada através da análise documental, considerando a tabela do anexo II.

6.1 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.2 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de docência (comprovada);
- b) Maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

a) Não haverá publicação das notas individuais dos candidatos;

b) A ordem da classificação a ser divulgado no resultado deste edital obedecerá o ANEXO II.

8. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES DAS BOLSAS

8.1 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.2 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público nos campus, unidades didáticas e no sítio da instituição;

8.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral e adjunta do programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.

8.4 As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Adjunta do Pronatec a substituição ou cancelamento da bolsa.

8.5 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFC - Campus Araquari poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do campus. Poderão ocorrer atividades também em períodos de férias ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e Adjunta do Programa.

8.6 As ações do PRONATEC serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

8.7 Conforme §5o do artigo 14 da Resolução no 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma resolução, **excetuando-se** a de professor, sendo que 16 horas semanais é a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa Formação para esta função;

8.8 Não será permitido a duplicidade de pagamento ao servidor publico para exercício da mesma função ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em **horários extraordinários**.

8.9 Havendo transferência do servidor para outro setor o mesmo continua realizando suas atividades no programa.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO.

9.1 A **convocação** dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e dar-se-á **de acordo com o interesse** da administração e autorização da Coordenação Adjunta do PRONATEC, podendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos durante o ano de 2014.

9.2 A **concessão** de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da aprovação do termo de cooperação 2014 FNDE - IFC, respeitando também a ordem de classificação dos candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado deste Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifc-araquari.edu.br/pronatec, após 72 horas da finalização das inscrições, para que haja tempo hábil para análise dos documentos.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Os candidatos que discordarem do resultado poderão impetrar recurso administrativo, até 48 horas após a divulgação da lista dos classificados, através de requerimento dirigido ao Coordenador Adjunto do campus, justificando a sua discordância.

11.2 - Os recursos interpostos serão analisados pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos.

12. DA VALIDADE

12.1 - O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade durante todo o ano de 2014 a partir da publicação do resultado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do IFC – Campus Araquari em conjunto com a Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFC.

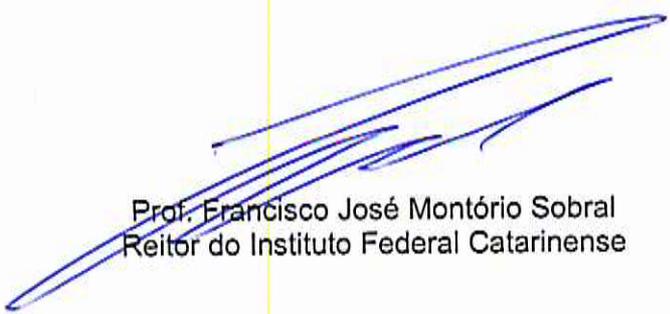
13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo.

13.3 Este processo seletivo não garante a contratação dos inscritos.

13.4 O início das aulas dependerá da aprovação da SETEC/MEC do termo de cooperação 2014.

13.5 Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao programa por meio de documento específico que evidencie o histórico de sua atuação, para fins da análise dos órgãos de controle.

Araquari, 24 de junho de 2014.



Prof. Francisco José Montório Sobral
Reitor do Instituto Federal Catarinense

Prof. Jonas Cunha Espíndola
Diretor IFC – Campus Araquari

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA / PRONATEC - EDITAL 70/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO EXTERNO

Nome:		
É servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) em Regime Estatutário () Ou é servidor Público em Regime CLT (). Nº SIAPE (se servidor IFC): _____		
Data nascimento:	Naturalidade:	
R.G.:	CPF:	PIS/PASEP:
Banco:	Agência:	C/C:
Nome do Pai:		Nome da mãe:
Escolaridade:	Área de formação:	
Rua:		
Número:	Complemento	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Endereço eletrônico:		
Fone:	Celular:	
Localidade e Curso para a qual deseja concorrer:		
Área do curso para qual deseja concorrer:		

Documentos apresentados:

- a) Requerimento de inscrição (anexo 1);
- b) Cópia da identidade (RG); Cópia do CPF; Cópia do PIS/PASEP;
- c) Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Cópia do cartão bancário contendo numero do banco, nome no banco, número da agência e conta corrente;
- e) Caso servidor Público no regime estatutário, cópia do comprovante (Municipal, Estadual ou Federal);
- f) Declaração da Chefia imediata ratificando que o servidor não exerce atividades do IFC nos horários estabelecidos para o PRONATEC (para servidor do IFC);
- g) Cópia resumida do currículo documentado contendo _____ páginas;
- h) Cópia do documento que comprove habilitação na área;
- i) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios para a análise documental;
- j) Caso servidor público (ativo ou inativo) no regime estatutário, cópia do comprovante.

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo para Contratação de Professor Bolsista/ PRONATEC do IF Catarinense – Campus Araquari do edital MEC/SETEC nº 70/2014.

Araquari, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL PRONATEC Nº 70/2014.

NOME DO CANDIDATO:

TE M	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		OR QUESITO	ÁXIMA	BTIDA
	TITULAÇÃO ACADÊMICA	--	0	
01 ¹	Doutorado na área de conhecimento do concurso ou em área correlata; OU	35	35	
	Mestrado na área de conhecimento do concurso ou em área correlata; OU	20	20	
	Especialização na área de conhecimento do concurso ou em área correlata; OU	15	15	
	Graduação na área de conhecimento do concurso ou em área correlata; OU	10	10	
	Curso Técnico Profissional de Nível Médio na área do concurso ou em área correlata.	05	05	
02	Aperfeiçoamento na área do concurso	01	02	
03	Cursos de extensão na área ou em área correlata	01	02	
04	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Seminários e Oficinas	01	02	
05	Participação em projetos de pesquisa e extensão	01	02	
06	Conferencista, Palestrante, etc.	01	02	
07	Livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico)	01	02	
08	Organização e ou edição de livro	01	02	
09	Capítulo de livro	01	02	
10	Resumos publicados em anais	01	02	
11	Artigos científicos ou técnicos publicados em revistas	01	02	
	EXPERIÊNCIA DOCENTE	--	20	
12	Exercício de magistério na área ou em área correlata	02 por ano	20	
	EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL	--	20	
13	Experiência profissional docente ou nas atividades administrativas no PRONATEC	01 por Mês	20	
	TOTAL	--	100	

¹ Neste item, a pontuação de um título elimina a de outro, de idêntico ou distinto nível.